

Em 20 de fevereiro de 2008.

Processo: 48500.003443/03-55

Assunto: Análise da revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica da Companhia de Energia Elétrica da AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., períodos 2005-2006 e 2007-2008.

I. DO OBJETIVO

Avaliar os esclarecimentos prestados, pela AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S.A, aos questionamentos contidos na NT nº 121/2007-SRC/ANEEL, bem como consolidar as metas de universalização dos períodos de 2005-2006 e 2007-2008.

II. DOS FATOS

Em resposta às considerações contidas na NT nº 121/2007-SRC/ANEEL, a AES SUL protocolou, por meio da Carta AES_ofaneel 563/2007, em 21/12/2007, e posteriormente as correções encaminhadas pela Carta AES_ofaneel 589/2007, em 25/01/2008, os posicionamentos sobre os questionamentos contidos na citada NT. Tal posicionamento foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta nota técnica.

III. DA ANÁLISE

Na reconsideração das metas de Universalização, a AES Sul destaca sobre a NT nº 121/2007-SRC/ANEEL que:

- a) "O plano enviado contempla municípios com ano meta em 2008, apesar do termo de compromisso original referente ao programa Luz para Todos (PLPT) prever a realização de 13.000 ligações até o ano de 2006."
- b) "Durante a execução do PLPT houve diversas variantes que levaram a revisão do número de atendimentos previsto originalmente. Já exposto às coordenações Estadual e Regional do programa, bem como ao MME e ANEEL em reuniões passadas, existiram adversidades as quais são intrínsecas a um programa deste porte. Os números apresentados estão de acordo com estas ponderações."

(Fl. 2 da Nota Técnica nº 005/2008-SRC/ANEEL, de 20/02/2008)

4. Com relação à reavaliação do quantitativo de ligações anteriormente encaminhado, a AES-SUL, em sua correspondência, destaca também que:

a) "Foi ratificado o ano meta de universalização da AES Sul para 2008. Devido à divergência entre arquivos anteriormente enviados, esta posição não havia ficado clara, entretanto, neste reenvio das planilhas de previsão de ligações, estamos contemplando este ano meta para 17 municípios de nossa área de concessão;"

b) "As ligações urbanas e rurais de universalização não contemplavam as ligações de crescimento vegetativo. Por este motivo, percebe-se que houve um aumento significativo nas ligações."

5. Pelos novos números apresentados, desconsiderando-se as ligações no meio urbano e rural com recursos da concessionária após os respectivos anos de universalização de cada Município, obtemos os totais apresentados na Tabela 1.

Tabela 1

	Plano Revisado – Resolução Normativa nº 175/2005											
	Recursos da Concessionária						LUZ PARA TODOS			Total		Total Geral
	Art. 3º (223/03)		Art.4º(223/03)		Subtotal		Art. 3º	Art. 4º	Subtotal			
	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural				Rural	Rural	Rural
2005	1.981	1.874	757	1.441	2.738	3.315	863	3.454	4.317	2.738	7.632	10.370
2006	1.972	1.868	1.136	1.287	3.108	3.155	804	3.332	4.136	3.108	7.291	10.399
2007	630	287	420	1.044	1.050	1.331	1.420	5.680	7.100	1.050	8.431	9.481
2008	591	243	790	880	1.381	1.123	1.407	5.799	7.206	1.381	8.329	9.710
Total	5.174	4.272	3.103	4.652	8.277	8.924	4.494	18.265	22.759	8.277	31.683	39.960

6. Assim, paralelamente à reavaliação do número de ligações, foram reconsiderados os anos limites de universalização de todos os Municípios que constavam como antecipação do ano de 2008 para 2006, na Nota Técnica nº 121/2007-SRC/ANEEL, retornando estes para o limite anterior no ano de 2008, conforme apresentado na Tabela 2 abaixo, ressaltando-se a inclusão de dois novos Municípios (Capitão e Ivorá), ambos com limite de universalização para o ano de 2004.

Tabela 2

Município		Ano de Universalização Revisado	Município		Ano de Universalização Revisado
1	Agudo	2004	65	São José do Hortêncio	2004
2	Alegrete	2004	66	São Leopoldo	2004
3	Arroio do Meio	2004	67	São Sebastião do Cai	2004
4	Barra do Quaraí	2004	68	São Sepé	2004
5	Bom Princípio	2004	69	São Vendelino	2004
6	Bom Retiro do Sul	2004	70	São Vicente do Sul	2004
7	Boqueirão do Leão	2004	71	Sapiranga	2004

(Fl. 3 da Nota Técnica nº 005/2008-SRC/ANEEL, de 20/02/2008)

Município		Ano de Universalização Revisado	Município		Ano de Universalização Revisado
8	Brochier	2004	72	Sapucaia do Sul	2004
9	Cachoeira do Sul	2004	73	Silveira Martins	2004
10	Campo Bom	2004	74	Sobradinho	2004
11	Canoas	2004	75	Taquari	2004
12	Capitão	2004	76	Teutônia	2004
13	Colinas	2004	77	Travesseiro	2004
14	Coqueiro Baixo	2004	78	Triunfo	2004
15	Cruzeiro do Sul	2004	79	Tupandi	2004
16	Dois Irmãos	2004	80	Uruguaiana	2004
17	Dona Francisca	2004	81	Vale do Sol	2004
18	Doutor Ricardo	2004	82	Venâncio Aires	2004
19	Encantado	2004	83	Vera Cruz	2004
20	Estância Velha	2004	84	Vespasiano Correa	2004
21	Estelo	2004	85	Araricá	2006
22	Estrela	2004	86	Arroio do Tigre	2006
23	Fazenda Vila nova	2004	87	Cacapava do Sul	2006
24	General Câmara	2004	88	Cacequi	2006
25	Harmonia	2004	89	Candelária	2006
26	Imigrante	2004	90	Capela de Santana	2006
27	Itaara	2004	91	Cerro Branco	2006
28	Itaqui	2004	92	Dilermando de Aguiar	2006
29	Ivoti	2004	93	Estrela Velha	2006
30	Ivorá	2004	94	Formigueiro	2006
31	Jaguari	2004	95	Gramado Xavier	2006
32	Lagoa Bonita do Sul	2004	96	Ibarama	2006
33	Lajeado	2004	97	Maçambará	2006
34	Lindolfo Collor	2004	98	Manoel Viana	2006
35	Maratá	2004	99	Paraiso do Sul	2006
36	Marques de Souza	2004	100	Paverama	2006
37	Mata	2004	101	Quaraí	2006
38	Mato Leitão	2004	102	Rosário do Sul	2006
39	Montenegro	2004	103	Santa Margarida do Sul	2006
40	Morro Reuter	2004	104	São Gabriel	2006
41	Muçum	2004	105	São Pedro do Sul	2006
42	Nova Brésia	2004	106	Segredo	2006
43	Nova Esperança do Sul	2004	107	Tabaí	2006
44	Nova Santa Rita	2004	108	Toropi	2006
45	Novo Cabrais	2004	109	Vale Verde	2006
46	Novo Hamburgo	2004	110	Vila Nova do Sul	2006

(Fl. 4 da Nota Técnica nº 005/2008-SRC/ANEEL, de 20/02/2008)

Município		Ano de Universalização Revisado	Município		Ano de Universalização Revisado
47	Pareci Novo	2004	111	Bossoroca	2008
48	Passo do Sobrado	2004	112	Capão do Cipó	2008
49	Portão	2004	113	Garruchos	2008
50	Presidente Lucena	2004	114	Herveiras	2008
51	Relvado	2004	115	Itacurubi	2008
52	Restinga Seca	2004	116	Lagoão	2008
53	Rio Pardo	2004	117	Passa Sete	2008
54	Roca Sales	2004	118	Quevedos	2008
55	Salvador do Sul	2004	119	Santana da Boa Vista	2008
56	Santa Clara do Sul	2004	120	Santo Antônio das Missões	2008
57	Santa Cruz do Sul	2004	121	São Francisco de Assis	2008
58	Santa Maria	2004	122	São Martinho da Serra	2008
59	Santa Maria do Herval	2004	123	São Miguel das Missões	2008
60	Santana do Livramento	2004	124	Sério	2008
61	Santiago	2004	125	Sinimbu	2008
62	São Borja	2004	126	Tunas	2008
63	São João do Polêsine	2004	127	Unistalda	2008
64	São José do Sul	2004			

IV. DA CONCLUSÃO

7. Pelo exposto acima, ficam os anos limites de universalização reconsiderados para os constantes na Tabela 2.

8. Neste ínterim, salvo futura determinação em contrário, ficam estabelecidos os totais abaixo para fins de fiscalização e apuração das metas de Universalização, de acordo com o que estabelece o art.14 da Resolução nº 223/2003, alterado pela Resolução Normativa nº 238/2006.

Tabela 3

	Metas consolidadas mediante revisão dos Planos de Universalização				
	Recursos da Concessionária		LUZ PARA TODOS	Total Rural	Total Geral
	Urbano	Rural			
2005	2.738	3.315	5.000	8.315	11.053
2006	3.108	3.155	5.000	8.155	11.263
2007	1.050	1.331	0	1.331	2.381
2008	1.381	1.123	0	1.123	2.504
Totais	8.277	8.924	10.000	18.924	27.201

(Fl. 5 da Nota Técnica nº 005/2008-SRC/ANEEL, de 20/02/2008)

9. As pontuações acerca das metas de ligações por meio do Programa Luz Para Todos, necessariamente demandam alterações contratuais, não sendo objeto desta reavaliação as alterações relacionadas ao quantitativo até o momento firmado entre os agentes envolvidos no referido Programa de Governo. Adicionalmente, ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta NT e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa Luz Para Todos, considerar-se-á, para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de Universalização, os valores constantes nos respectivos Termos de Compromisso e seus aditivos firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

10. Assim, observado o acima exposto, o plano proposto está aprovado.

JORGE AUGUSTO LIMA VALENTE

Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

De acordo:

RICARDO VIDINICH

Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade